

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 08 de janeiro de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1069420-76.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Utc Participações S.a. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Última decisão: fls. 143027/143030.

1. Fls. 142975/142985: traslade-se, com urgência, o Conflito de Competência nº 175850/SP para os autos do incidente específico (nº 0058694-60.2017).

2. Fls. 142986/143000 (TERRABEL EMPREENDIMENTOS LTDA.): Ao cartório para anotações, se em termos, ou nota cartorária de regularização, sendo o caso. Nada a deliberar, uma vez que a credora afirma já constar da lista de credores.

3. Fls. 143001/143004 e 143005/143006 (Rafael Albert Garcia e outros e HB Construções e Serviços Ltda-ME noticiam a inadimplência das Recuperandas): A decisão de fls. 143027/143030 autorizou a apresentação de novo aditivo do plano de recuperação judicial até 15 de fevereiro de 2021.

4. Fls. 143031/143043 (Valeplan Construtora Ltda) e 143044 (AVR – Pré-Moldados Construções e Comércio Ltda.): Anotem-se, se em termos.

5. Fls. 143045/143338 (TPI – Triunfo Participações e Investimentos S/A requer a substituição no Quadro Geral de Credores, de forma que passe a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

constar em seu nome, o crédito originalmente listado em favor de **Haitong Banco de Investimento do Brasil S/A**: Manifestem-se as Recuperandas, bem como a Administradora Judicial, sucessivamente.

6. Fls. 143361/143382 (pedido de habilitação de crédito de Márcio Ricardo Penna Baêta, perito, e, eventualmente, de José Antonio Rocha, reclamante - processo nº 0010101-61.219.5.03.0054): À Administradora Judicial para providências.

7. Fls. 143383/143426 (Administradora Judicial apresenta manifestação da cogestora Chancellor Brasil Consultoria, em que aceita o encargo de cogestão das Recuperandas, além dos documentos de representação): Digam as Recuperandas, demais interessados e a Administradora Judicial.

8. Fls. 143427/143435 (Administradora Judicial apresenta relatório elaborado pela cogestora Chancellor, que apurou os saldos de caixa e de liquidação parcial e total dos valores pendentes dos meses de novembro e dezembro de 2020, e dos valores a serem liquidados no decorrer do mês de janeiro de 2021; e, tendo em vista a análise econômico-financeira das Recuperandas, propôs (i) o pagamento o pagamento de 50% do salário mínimo vigente a cada credor (R\$ 550,00), o que corresponde à satisfação de 53,3% do total devido aos credores trabalhistas, totalizando o importe de R\$ 2.846.095,54; e (ii) o saldo dos recursos, cerca de 15%, destinado à manutenção das atividades operacionais e rotineiras das Recuperandas): Da análise realizada, constata-se a existência de recursos para a manutenção das atividades das Recuperandas e de excesso em caixa que deve ser utilizada para parcial satisfação dos créditos trabalhistas, o que reduzirá o sacrifício suportado pelos titulares de verbas de natureza alimentar. Pelo exposto, **DEFIRO** o pedido da Administradora Judicial, para que, **NO PRAZO DE 24 HORAS**, realizem as Recuperandas o pagamento correspondente a 50% do valor vigente do salário mínimo (R\$ 1.100,00), o que totaliza o importe de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a CADA CREDOR TRABALHISTA CUJO PAGAMENTO ESTÁ PENDENTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

A presente decisão servirá de ofício a ser encaminhado pela Administradora Judicial, a qual deverá comprovar a distribuição nestes autos no prazo de 24 horas.

Int.

São Paulo, 11 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**